



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50606.003902/2023-51

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em desenvolvimento de projeto de executivo de reforma predial, considerando o desenvolvimento de documentos técnicos, especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilha de composição de custos unitários de serviços, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro para o edifício da Unidade Local de Caratinga situado à Rua Dr. João Valadares, 81, Santa Zita, Caratinga/MG, CEP: 35.300-276.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Considerando a necessidade de reforma da Unidade Local de Caratinga, os serviços descritos na presente dispensa de licitação visam promover a elaboração de projeto para readequar as dependências daquela Unidade, objetivando-se, principalmente, corrigir as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de acessibilidade. É consabido que o referido imóvel está sediado em prédio do extinto DNER construído há mais de 60 anos e nunca reformado.

2.1.2. Atualmente, o prédio apresenta diversos problemas crônicos, como: problemas na estrutura; nas instalações sanitárias, nas instalações hidráulicas e, principalmente, nas instalações elétricas, com risco de ocorrência de incêndio pela precariedade do sistema.

2.1.3. Face a precariedade do quadro, associado à necessidade de adaptação de alguns dispositivos, reputa-se necessária, por oportuna, a modernização dos ambientes com a adequada distribuição de pontos de energia, de rede lógica, ar condicionado, hidráulica, iluminação, bem como serviços para revitalização da edificação como pintura das alvenarias externas, internas e tetos, reforma de pisos de madeira apodrecidos, instalações sanitárias, etc.

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. A elaboração de projeto para execução de reforma predial é de suma importância, uma vez que este permite detalhar e especificar todas as etapas da obra, bem como averiguar e distribuir os espaços corretamente.

2.2.2. Nesse sentido, visando otimizar e planejar os gastos da obra, a Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais vem buscando ferramentas para executar as reformas nas Unidades Locais, corolário ao princípio da eficiência.

2.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.3.1. Por ser dever da União a manutenção dos bens públicos, a contratação está dentro do planejamento existente desta Autarquia.

3. **INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO OBJETO**

3.1. **Superintendência:** Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais.

3.2. **Objeto:** Projeto executivo de reforma predial;

3.3. **Local de Realização dos Serviços:** Rua Dr. João Valadares, 81, Santa Zita, Caratinga/MG - 35.300-276;

3.4. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

3.5. **Grupo:** Não haverá itens agrupados;

3.6. **Justificativa de agrupamento:** Objeto indivisível. Considerando que o procedimento de desenvolvimento do projeto de reforma envolve fases sucessivas quanto ao seu desenvolvimento, o agrupamento dos itens faz-se necessário para proporcionar eficiência e garantir que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, não havendo, portanto, inobservância ao preceito contido na Súmula nº 247 do TCU. O não agrupamento dos itens causaria prejuízo para o conjunto, tanto na questão técnica quanto na questão econômica;

3.7. **Parcelamento:** Trata-se da contratação de serviços, cuja natureza é de serviços indivisíveis, coordenados e, por vezes, interdependentes.

3.8. **Permite Subcontratação:** Não. Os atestados exigidos coincidem com o objeto principal da presente licitação.

3.9. **Adequação/Disponibilidade Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte

dotação:

- 3.9.1. **Valor:** R\$ 18.412,71 (dezoito mil quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos);
- 3.9.2. **Gestão/Unidade:** 393031;
- 3.9.3. **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- 3.9.4. **PTRES:** 173905;
- 3.9.5. **Elemento de Despesa:** 339039-05; e
- 3.9.6. **CATSER:** 20060.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de layout, estrutura de concreto, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, luminotécnico, ar condicionado/climatização, bem como o desenvolvimento de documentos técnicos, especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilha de composição de custos unitários de serviços, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro para o edifício da Unidade Local de Caratinga situado à Rua Dr. João Valadares, 81, Santa Zita, Caratinga/MG, CEP: 35.300-276.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços somente após a emissão de ordens de serviços de execução pela CONTRATANTE.
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá, sempre que possível, elaborar os projetos com aproveitamento da situação existente.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.
- 4.2.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente contatar a CONTRATANTE para obter informações sobre quais definições devem serem empregadas na elaboração dos documentos.

4.3. LEVANTAMENTO

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar vistoria para levantamento de todo o sistema existente. As medidas de projetos não deverão ser aferidas pelo arquivo extensão DWG e PDF fornecido pela CONTRATANTE, mas sim conferidas no local.
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá entregar o levantamento em arquivo DWG, em meio eletrônico, com todas as informações (cotas, níveis, etc.). Devem ser entregues também o manuscrito e a memória do levantamento.

4.4. PROJETO FINAL

4.4.1. Para a solução definitiva do projeto final a CONTRATADA deverá apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, especificações e memorial de todos os pormenores da constituição do novo projeto. No projeto deverá constar indispensavelmente:

- 4.4.1.1. Planta de detalhes, em escala mínima de 1:25;
- 4.4.1.2. Plantas baixas, em escala de 1:50, de cada pavimento, mostrando a posição, descrição dos itens e aparelhos e quaisquer outros elementos que forem necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- 4.4.1.3. Especificações, memorial descritivo e memória de cálculo, com dissertação ampla e detalhada, que contenha a descrição pormenorizada das características das instalações, sua concepção fundamental, seu dimensionamento, normas empregadas bem como das recomendações quanto à sua execução técnica. Entregar o memorial descritivo dos serviços e especificações de materiais impressos e gravados em CDs-ROM e E-MAIL, em arquivo editável (.doc).
- 4.4.1.4. Planilha detalhada dos itens e dos serviços necessários à execução e à complementação da reforma e de seus respectivos quantitativos. Entregar a planilha detalhada impressa e gravada em CDs-ROM e E-MAIL, em arquivo (.xls). A planilha detalhada dos itens deve considerar sempre que possível itens e serviços presentes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando não for possível, poderá se utilizar da planilha de preço da Secretária da Infraestrutura de Minas Gerais (SETOP) ou outro instrumento correlato desde que devidamente justificado. As planilhas deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Planilha Orçamentária Desonerada e Não Desonerada das contribuições previdenciárias (art. 7º da Lei nº 12.546/2011);
- II - Comparativo entre os valores das Planilhas Orçamentárias Desonerada e Não Desonerada;

III - Planilha de Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) Desonerado e Não Desonerado;

IV - Cronograma Físico-Financeiro;

V - Planilha Orçamentária em Branco, contendo referência, descrição, unidades de medida e quantitativos;

4.4.1.4.1. Na elaboração das planilhas a CONTRATADA deverá consultar a CONTRANTE para obter o padrão a ser utilizado nas entregas.

4.4.1.5. Entregar o projeto final plotado e gravado em CDs-ROM, em arquivo DWG e ART ou RRT dos mesmos, quitadas.

4.5. DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

4.5.1. Na elaboração dos documentos a empresa deverá referenciar todas as normas, especificações e legislações utilizadas para o desenvolvimento dos projetos, planilhas, memoriais e anexos.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

5.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se abaixo:

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE (a)	R\$ UNITÁRIO (b)	R\$ TOTAL (a*b)
01	CO-27471	PROJETO DE LAYOUT	PR A1	5	R\$ 774,21	R\$ 3.871,05
02	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	3	R\$ 1.266,51	R\$ 3.799,53
03	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1	R\$ 1.444,38	R\$ 1.444,38
04	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1	R\$ 1.499,78	R\$ 1.499,78
05	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	1	R\$ 616,55	R\$ 616,55
06	CO-27429	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	1	R\$ 1.499,78	R\$ 1.499,78
07	CO-27467	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M2	M2	2.702,00	R\$ 0,19	R\$ 513,38
08	CO-27400	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	510	R\$ 2,60	R\$ 1.326,00
09	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	29,70	R\$ 3,60	R\$ 106,92
10	CO-28366	VEÍCULO TIPO PICAPE LEVE, COM CAPACIDADE PARA CINCO (5) LUGARES, OBEDECIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: TER NO MÁXIMO UM (1) ANO DE USO, ATÉ 20.000KM RODADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR DE VIDROS, RÁDIO AM/FM, EMPLACADO, COM SEGURO TOTAL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (CUSTO VARIÁVEL)	KM	594	R\$ 1,25	R\$ 746,25
11	CO-24324	DIÁRIA DE VIAGEM, INCLUSIVE PERNOITE E ALIMENTAÇÃO	UND	5	R\$ 167,70	R\$ 838,50
SUBTOTAL (d)						R\$ 15.423,62
BDI COM DESONERAÇÃO (e)						19,38%
TOTAL GLOBAL (d*(1+e))						R\$ 18.412,71

Tabela I - Orçamento Referencial COM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 E LEI Nº 13.161 DE 31/08/2015)	CONSULTORIA	INCEDÊNCIA
CUSTO DIRETO	100%	CD
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	CD
LUCRO	3,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	0,86%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	0,30%	CD
RISCO	0,56%	CD
TRIBUTOS	10,40%	PV
ISS	3,00%	PV
PIS	1,32%	PV
CONFINS	6,08%	PV
CPRB	-	PV
BDI	19,38%	-

Tabela II - Descrição das Parcelas do BDI

5.1.1. O valor referencial dos Benefícios e Despesas Indiretas foi desenvolvido da seguinte forma:

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

5.1.2. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados com base na Tabela SETOP/MG (leste) com desoneração na data base de Janeiro de 2023.

5.1.3. A utilização da tabela SETOP/MG em detrimento da SINAPI, justifica-se uma vez que este sistema é incompatível com as necessidades previstas para atender a Administração. Destaca-se que a SINAPI não apresenta referência de insumos e composições de serviços que atendam o escopo da contratação.

5.1.4. Por outro lado, a planilha SETOP/MG contempla materiais e mão de obra necessárias para fiel execução do objeto.

5.2. O item 10 da Tabela I - Orçamento Referencial COM DESONERAÇÃO considerou o deslocamento da equipe para vistoria com origem da cidade de Belo Horizonte/MG.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços constantes do presente Termo de Referência deverão, prioritariamente, ser executados em dias úteis, das 08:00 horas às 17:00 horas. São considerados dias não úteis os sábados, domingos e feriados;

6.2. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá autorizar a execução dos serviços em horários ou dias diferentes dos especificados acima;

6.3. A CONTRATADA deverá buscar junto a CONTRATADA a melhor metodologia de desenvolvimento dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de execução dos serviços: **15 (quinze)** dias consecutivos, contados a partir da ordem de início ou instrumento correlato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

7.2. Prazo de vigência: O Contrato vigorará pelo prazo de **210 (duzentos e dez)** dias, a contar da data da publicação do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar, obrigatoriamente, com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Os licitantes deverão estar habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, em consonância ao Art. 68 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3. CAPACIDADE OPERACIONAL – CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

8.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprovem que a(s) licitante(s) tenha(m) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, nos âmbitos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante requisitos da Tabela II - Qualificação Mínima da Proponente.

8.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades) e deverão estar registrados pelo órgão fiscalizador competente.

8.3.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou Conselho Profissional competente.

ITEM	EXPERIÊNCIA	Nº DE ATESTADO OU CERTIDÃO
02	Ter executado projeto executivo de estrutura de concreto em rampa de acessibilidade de no mínimo 3 (três) patamares e comprimento mínimo de 6 (seis) metros.	02
03	Ter executado projeto executivo de instalações hidro sanitárias em área igual ou superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados).	01
04	Ter executado projeto executivo de instalações elétricas em área igual ou superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados).	01
05	Ter executado projeto executivo luminotécnico em área igual ou superior a 200 m² (trezentos metros quadrados).	01
06	Ter executado projeto executivo de ar condicionado/ventilação/climatização em área igual ou superior a 200 m² (trezentos metros quadrados).	01

Tabela III - Qualificação Mínima da Proponente

8.3.4. A licitante deverá, obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com a Tabela III - Qualificação Mínima da Proponente.

8.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma retro mencionada deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, em conformidade com o § 6º do Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

8.3.6. Na documentação de que trata o item 9.6, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.7. Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho Regional

Competente, da região a que vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.3.8. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

8.3.9. Não será admitida, para fins de comprovação do(s) serviço(s), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.3.10. A área técnica do DNIT poderá realizar diligência a fim de comprovar a capacidade técnica-operacional da(s) proponente.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

9.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme Tabela I - Orçamento Referencial COM DESONERAÇÃO.

9.1.2. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo orçamento referencial, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários;

9.1.3. A proposta deverá indicar a opção pela adoção ou não do regime de desoneração da folha de pagamentos (Art. 7º da Lei nº 12.546/2011), informando se o orçamento apresentado se encontra onerado ou desonerado das contribuições previdenciárias;

9.1.4. Outrossim, a proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar o detalhamento das parcelas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

9.1.5. Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias.

9.1.6. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar, além do quadro a seguir devidamente preenchido com o valor de sua proposta, as composições de custo unitário dos serviços, utilizando-se como modelo a Tabela I - Orçamento Referencial COM DESONERAÇÃO.

9.1.7. É vedado ao licitante suprimir e/ou alterar a descrição dos serviços, unidades e quantitativos, sob pena de desclassificação.

9.1.8. Considerar-se-á a licitante como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

9.1.9. Ademais, possíveis perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

10. VISTORIA

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

10.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia

10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Unidade Local de Caratinga ou Coordenação de Administração e Finanças, através dos e-mails: caf.sremg@dnit.gov.br, matheus.o.silva@dnit.gov.br, romulo.freitas@dnit.gov.br. Os e-mails solicitando informações deverão ser enviados necessariamente a todos os destinatários listados anteriormente.

10.5. Todas as empresas, inclusive aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração da proposta.

10.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado

assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá ao licitante vencedor:

- 11.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do presente instrumento e seus anexos.
- 11.1.2. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 11.1.3. Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 11.1.4. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 11.1.5. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DNIT em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 11.1.6. Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 11.1.7. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do DNIT.
- 11.1.8. Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 11.1.9. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao DNIT.
- 11.1.10. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do DNIT, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o DNIT, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 11.1.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 11.1.12. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional ao DNIT.
- 11.1.13. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 11.1.14. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao DNIT, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DNIT.
- 11.1.15. Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.
- 11.1.16. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- 11.1.17. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao DNIT, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 11.1.18. Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas ao DNIT, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
- 11.1.19. Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

11.1.20. Antecipar, sempre que possível, a execução das etapas estabelecidas no cronograma físico, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

11.1.21. Conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.

11.1.22. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

11.1.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT.

11.1.24. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.25. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

11.1.26. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.27. Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

11.1.28. Manter sua avaliação acima da nota 6, conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS contida na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

11.1.29. A CONTRATADA deverá atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Caberá ao DNIT:

12.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

12.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

12.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

12.1.4. Nomear gestores para executar a fiscalização do contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.5. A existência e a atuação da fiscalização do DNIT em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

12.1.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

12.1.7. Avaliar a empresa contratada conforme **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS contida na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

12.1.8. Atestar a execução do contrato.

12.1.9. Cumprir as demais obrigações contidas no presente instrumento.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pela Unidade Local de Caratinga e Coordenação de Administração e Finanças, sendo a estes incumbida a tarefa de verificar ou designar responsável pela atestação da

efetividade do serviço executado.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O pagamento obedecerá os seguintes critérios:

15.1.1. 100% do pagamento após a aprovação dos projetos com os documentos técnicos, especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilha de composição de custos unitários de serviços, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro

15.2. A aprovação e recebimento do item 15.1.1 será de responsabilidade da fiscalização contratual.

15.3. O produto só será aceito quando atendido todas as normas técnicas aplicáveis.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

16.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

16.3. Os prazos referidos nos itens anteriores começarão a correr quando a CONTRATADA apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não tendo início o caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta.

16.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

16.5. Nos termos do anexo XI, da Instrução Normativa n.º 5/2017, considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato. Deste modo, o pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

16.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Devido a baixa complexidade da contratação, não será exigida garantia contratual, conforme dispõe art. 96 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 115 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

20.2. O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

André Gonçalves Nunes Coelho

Coordenador de Administração e Finanças/SREMG/DNIT

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Ricardo Luiz Cardoso

Técnico de Infraestrutura de Transportes CAF/SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Cardoso, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 21/07/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves Nunes Coelho, Coordenador de Administração e Finanças**, em 21/07/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15160832** e o código CRC **22849414**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Martim de Carvalho 635
CEP 30.190-094
Belo Horizonte/MG |